

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.957 DE 11 DE MARÇO DE 2008

DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 11/03/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.186/2007, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa CONSÓRCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE S/A para a implantação do GASODUTO CABIUNAS-REDUC (GASDUC III) E ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO DE CAMPOS ELÍSEOS,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia da FEEMA nº DICIN P-1625/2008, favorável à emissão da licença requerida,

CONSIDERANDO que foram realizadas duas Audiências Públicas, uma em Magé, no dia 11/02/2008, e outra em Casemiro de Abreu, em 14/02/2008,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a empresa CONSÓRCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE S/A para a implantação do GASODUTO CABIUNAS-REDUC (GASDUC III) E ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO DE CAMPOS ELÍSEOS.

Parágrafo Único – O IBAMA deverá apresentar à FEEMA o documento de anuência.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 14/03/08.